CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Denomina a Rua E do Loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Curvelo, como Rua Moacir Lúcio Cassimiro Júnior , cuja vida foi pautada pela seriedade, integridade, ética, ajuda ao próximo e dedicação à família e ao trabalho.

A presente proposta tem por finalidade prestar justa e necessária homenagem póstuma ao Sr. Moacir Lúcio Cassimiro Júnior. Bancário, teve uma carreira exemplar no Banco do Brasil – Agência de Curvelo, onde trabalhou por longos anos até se aposentar.

Após a aposentadoria, Moacir Lúcio exerceu o cargo de Secretário de Fazenda do Município de Curvelo, durante a gestão do Prefeito Dr. José Maria (2009-2012), tendo servido o município, desempenhando seu mister com responsabilidade e dedicação.

Nascido em 29/09/1953, filho de Moacir Lúcio Cassimiro e Geralda Georgina Lúcio, Moacir Lúcio Cassimiro Júnior foi casado com Sônia Maria Costa Lúcio e teve três filhos, Thiago, Filipe e Lucas Lúcio. Sempre guiado pelo desejo de solidariedade e ajuda ao próximo, foi um grande apoiador da APAE e também um dos fundadores da Convívio – Instituto do Câncer de Curvelo.

Dessa forma, dar seu nome a uma via pública em expansão como a Rua E do loteamento Primavera II é eternizar a memória de um homem íntegro, responsável, exemplo de filho, pai e marido, dedicado à família e o bem estar do próximo.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 113/2025

DENOMINA A RUA E DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMO RUA MOACIR LÚCIO CASSIMIIRO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua Moacir Lúcio Cassimiro Júnior a atual Rua E, situada no loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no município de Curvelo/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Curvelo providenciará a devida alteração nas placas de identificação da via pública, bem como atualização nos registros oficiais, cadastros e sistemas administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 11 de agosto de 2025.

Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR

Número do CPF
161.788.316-68

Matrícula
0592950155 2025 4 00063 065 0040325 83

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento
Vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco	26	05	2025	21:46 horas

Local de falecimento	Município de falecimento	UF
Hospital Imaculada Conceição	Curvelo	MG

Sexo	Estado civil	Nome do último cônjuge ou convivente
Masculino	Casado	SÔNIA MARIA COSTA LÚCIO

Idade	Dia	Mês	Ano	Município de naturalidade	UF
71 anos	29	09	1953	Santa Bárbara	MG

Nome do(a)s Genitor(es)
MOACIR LÚCIO CASSIMIRO; GERALDA GEORGINA LÚCIO

Causa da morte
falencia de multiplos orgãos; choque misto; pneumonia; neoplasia cabeça e pescoço

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas	Número do documento
Rodolfo Oliveira G. Guimarães	CRM MG 83069

Local de sepultamento / Cremação	Município	UF
Cemitério Parque Santa Rita	Curvelo	MG

Data do registro	Dia	Mês	Ano
Vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco	28	05	2025

Nome do Declarante	Existência de bens	Existência de filhos
THIAGO COSTA LÚCIO	Sim	THIAGO, 46 anos, FILIPE, 43 anos e LUCAS, 35 anos.

Anotações/Averbações
NÃO CONSTA

Anotações voluntárias de cadastro
RG: MG-577.658-PC/MG, data expedição: 18/03/2013, orgão expedidor: PC - Policia Civil-MG; Cep residencial: 35.797-899.

CNS nº 059295
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CURVELO-MG

Belª Fernanda Murta Ribeiro
Oficial de Registro Civil

Rua José Bonifácio, 215 - Centro
Cep. 35.790-105 - Curvelo-MG

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Curvelo-MG, 28 de maio de 2025.

Eliza Loenne da Fonseca Trindade
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CURVELO-MG
Selo Consulta: IYG56354 - Cod. Seg.: 1697 7076 4296 4819 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 003 - 1 (9201), 2 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: Eliza Loenne da Fonseca Trindade - Escrevente - Emol.: R$ 0,00 - Tx Judic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
BELª FERNANDA MURTA RIBEIRO
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 215 - CENTRO
CEP 35.790-105 - CURVELO/MG
Fone: (38) 3721-3372
E-mail: cartoriocurvelo@hotmail.com

IA 00457849

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MOACIR LUCIO CASSIMIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
577658 SSP MG

CPF
161.788.316-68

DATA NASCIMENTO
29/09/1953

FILIAÇÃO
MOACIR LUCIO CASSIMIRO
GERALDA GEORGINA LUCIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
[illegible]720390

VALIDADE
26/04/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/11/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1768179784

OBSERVAÇÕES
X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURVELO, MG

DATA EMISSÃO
26/04/2019

Kleyterson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

39591640210
MG554735903

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

PROIBIDO PLASTIFICAR
1768179784

Moacir Lúcio Cassimiro Júnior construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a ética, o respeito, a integridade, a fé e a família. Casado com Sônia Maria Costa Lúcio, teve três filhos, Thiago, Filipe e Lucas Lúcio.

Bancário, teve uma carreira exemplar no Banco do Brasil e, após a aposentadoria, serviu com responsabilidade ao município de Curvelo, como secretário da Fazenda, na gestão do prefeito José Maria (2009-2012).

Moacir Lúcio sempre foi guiado pelo desejo de ajudar o próximo, tendo sido um grande apoiador da APAE e também um dos fundadores da Convívio – Instituto do Câncer de Curvelo.

Além de sua atuação profissional e social, destacou-se como exemplo de filho, marido e pai, deixando um legado de integridade, afeto e dedicação em todos os aspectos da vida.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MOACIR LUCIO CASSIMIRO JUNIOR
CPF: 161.788.316-68
RG: 3090884
Nome pai: MOACIR LUCIO CASSIMIRO
Nome mãe: GERALDA GEORGINA LUCIO

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 11:39

CURVELO, 06 de Agosto de 2025 às 12:02

Código de Autenticação: 2508-0612-0240-0174-5635

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: MOACIR LUCIO CASSIMIRO JUNIOR
CPF: 161.788.316-68
Nome pai: MOACIR LUCIO CASSIMIRO
Nome mãe: GERALDA GEORGINA LUCIO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;

e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;

f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;

g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 11:41

Segunda Instância, 06 de Agosto de 2025 às 11:41

Código de Autenticação: 2508-0611-4137-0453-2311

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.